Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 19/02/2010
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2975

Súmula: Autoriza a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR a doar áreas de terras ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, repassado pelo Município através da Lei Municipal sob o n. 2.571/2007, e alienar aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR doar ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, áreas de terras recebidas em doação pelo Município de Irati, através da Lei Municipal sob o n 2571/2007, constante da matrícula nº 13.359, situado no Bairro Vila São João, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Parágrafo primeiro: Doar ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR,as seguintes áreas:

Quadra 01 – lotes 1 a 14
Quadra 04 – lotes 1 a 21
Quadra 09 – lotes 1 a 27
Quadra 10 – lotes 1 a 27
Quadra 14 – lotes 1 a 16
Quadra 15 – lotes 1 a 16
Quadra 16 – lotes 1 a 8
Quadra 17 – lotes 1 a 7
Quadra 18 – lotes 1 a 16
Quadra 19 – lotes 1 a 16
Quadra 21 – lotes 1 a 27
Quadra 22 – lotes 1 a 39
Quadra 23 – lote 1 a 18
Quadra 24 – lote 1 a 17
Quadra 25 – lote 1 a 15
Quadra 26 – lote 1 a 12

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

Parágrafo segundo: Alienar aos beneficiários enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida as seguintes áreas:

Quadra 02 - lotes 1 a 5
Quadra 03 – lotes 1 a 14
Quadra 06 – lotes 1 a 20
Quadra 07 – lotes 1 a 21
Quadra 08 – lotes 1 a 21
Quadra 11 – lotes 1 a 9
Quadra 12 – lotes 1 a 16
Quadra 13 – lotes 1 a 4

Parágrafo terceiro: Retrocede ao Município de Irati parte da área doada, identificadas no Mapa como sendo: Q05; Q30; Q20; Q29; Q28 e Q27, além de outras áreas destinadas para ruas, avenidas e de utilidade pública, cuja cópia do Mapa, em anexo, passará a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Ficam estendidos os mesmos benefícios e condições ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, previsto na Lei Municipal sob o n. 2571/2007, bem como autoriza a COHAPAR a firmar convênio para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE IRATI, em 09 de fevereiro de 2010.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal